

LEI MUNICIPAL Nº 536/2003, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO
SETOR AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Setor Agrícola do Município de Santa Tereza consistente no auxílio financeiro para a instalação de Energia Elétrica nas residências ainda não contempladas, ou mesmo para a melhoria das condições de Sistemas já existentes.

Art. 2º O auxílio financeiro será correspondente a 50% do total da obra.

Art. 3º O grupo de famílias interessadas na obtenção do auxílio mencionado no artigo anterior deverá protocolar o pedido endereçado ao chefe do Poder Executivo acompanhado de Projeto da Obra e do Orçamento Total fornecido por Empresa Concessionária ou por Empresa Prestadora de Serviço da Área.

Art. 4º A concessão do auxílio dependerá de Lei específica.

Art. 5º O Poder Executivo deverá repassar numerário diretamente para Empresa Concessionária ou Prestadora de Serviço mediante documento Fiscal, após a realização do Serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica:

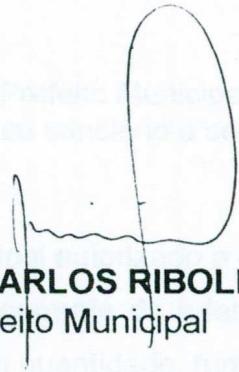
0503 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
2575200671.006 – Ampliação de Rede Elétrica e Iluminação
449051 – Obras e Instalações



Art. 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 21 dias do mês de agosto de 2003.

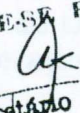

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural na hall da ca-
mara da Prefeitura no dia 21/08/2003

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE lei
nº 534 à fl. 230
Em 21/08/2003


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo